



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 76/2022.
VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 76/2022, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2022 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 76/2022 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor, o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, devendo o fornecedor garanti-los no prazo mínimo de 90 (noventa) dias da realização dos serviços, independente de quilometragem rodada ou hora máquina trabalhada.

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO – O fornecedor deverá retirar os pneus de propriedade do Município de Três Barras do Paraná a ser reformados, nas dependências do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito a Rua Recife, centro, Três Barras do Paraná/PR, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após solicitação da Secretaria solicitante e no prazo e forma exigidos no **PARAGRAFO PRIMEIRO**.

PARAGRAFO SÉTIMO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO OITAVO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO NONO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **RECAPADORA MARREAS LTDA LTDA**, com sede na Avenida Natalino Faust, nº 610, Bairro Luther King, Francisco Beltrão/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 05689415/001-38, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, Sr. **ANDERSON ROCKEMBACH**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.315.345-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 015.061.349-04, residente e domiciliado à Rua Sergipe, nº 1450, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão/PR, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	16	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 17.5X25, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	BOREX	R\$ 1.590,00	R\$ 25.440,00
19	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 750X16	BOREX	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
20	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 215/75R17,5	BOREX	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
21	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1000R20	BOREX	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
22	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100X22	BOREX	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
23	15	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100R22	BOREX	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
24	15	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 275/80R22.5	BOREX	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
25	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12X16.5	BOREX	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
26	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12.5/80X18	BOREX	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
27	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 14.9X28	BOREX	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
28	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1400X24	BOREX	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
29	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 19.5L24	BOREX	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
30	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 17.5X25	BOREX	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

31	4	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 18.4X30	BOREX	R\$ 490,00	R\$ 1.990,00
32	15	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 295/80X22,5	BOREX	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
					TOTAL	R\$ 72.550,00

3.2.1. Valor total do Fornecedor: R\$ 72.550,00 (setenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- Apresentação de documentação falsa;
- Retardamento na execução do objeto;
- Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude na execução do contrato;
- Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Requisições de entrega dos serviços emitidas pela Secretaria Competente;
- c) Certidão de Regularidade Previdenciária;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39, consignados na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2022.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico nº 76/2022.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

ANDERSON
ROCKEMBACH.015061349
04

Assinado de forma digital por
ANDERSON
ROCKEMBACH em 28/12/2022
Dados: 2022.01.02 10:19:21 -0100'

RECAPDORA MARREAS LTDA
ANDERSON ROCKEMBACH – Representante Legal

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
PREGOEIRA

VIVIANE RODRIGUES
MEMBRO

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
MEMBRO

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme *Caput*, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8CEAD71E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2022

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **RECAPADORA MARRECA LTDA LTDA – CNPJ Nº 05689415/001-38**

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	16	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 17,5X25, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	BOREX	R\$ 1.590,00	R\$ 25.440,00
19	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 750X16	BOREX	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
20	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 215/75R17,5	BOREX	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
21	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1000R20	BOREX	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
22	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100X22	BOREX	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
23	15	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100R22	BOREX	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
24	15	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 275/80R22,5	BOREX	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
25	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12X16,5	BOREX	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
26	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12,500X18	BOREX	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
27	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 14,9X28	BOREX	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
28	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1400X24	BOREX	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
29	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 19,5L24	BOREX	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
30	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 17,5X25	BOREX	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
31	4	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 18,4X30	BOREX	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
32	15	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 295/80X22,5	BOREX	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
					TOTAL	R\$ 72.550,00

Total registrado para o fornecedor: R\$ 72.550,00 (setenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 28/12/2022

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 76/2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:96FA7FFD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI – CNPJ Nº 77.092.617/0001-09**

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	UN	RECAPAGEM A FRIJO EM PNEU 750X16 (CONVENCIONAL), COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 11MM.	VIPAL	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
2	40	UN	RECAPAGEM A FRIJO EM PNEU 215/75R17,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 13MM	VIPAL	R\$ 299,00	R\$ 11.960,00
3	40	UN	RECAPAGEM A FRIJO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM.	VIPAL	R\$ 685,00	R\$ 27.400,00
4	80	UN	RECAPAGEM A FRIJO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) BARRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 22MM.	VIPAL	R\$ 630,00	R\$ 50.400,00
5	12	UN	RECAPAGEM A FRIJO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM.	VIPAL	R\$ 515,00	R\$ 6.180,00
6	30	UN	RECAPAGEM A FRIJO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) BARRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 22MM.	VIPAL	R\$ 685,00	R\$ 20.550,00
7	12	UN	RECAPAGEM A FRIJO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM.	VIPAL	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
8	40	UN	RECAPAGEM A FRIJO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) BARRACHUDO.	VIPAL	R\$ 685,00	R\$ 27.400,00